



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS (MS) APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Refrigerantes Bravesul Ltda., a área de terreno localizado na zona urbana do município, local onde se encontra atualmente o campo de futebol.

ARTIGO 2º - O terreno de que trata o artigo 1º, apresenta os seguintes limites: ao Norte, o Centro Educacional Antônio Valadares; ao Sul, a rua Projetada nº 5; ao Nascente, a rua Projetada nº 1; e, ao Poente, a rua Antônio Valadares.

ARTIGO 3º - No terreno ora doado, a Refrigerantes Bravesul Ltda. se obriga a construir o parque industrial da empresa conforme projeto e memorial descritivo no prazo de 6 meses, submetendo-se ainda a aprovação da Prefeitura todos os projetos da instalação, e ainda iniciar as obras no prazo de 30 dias.

§ 1º - O não cumprimento dos prazos estipulados no "caput" do presente artigo, implicará na perda do terreno ora doado, o qual reverterá ao Patrimônio Municipal, sem que caiba qualquer indenização por obras ou serviços efetuados.

§ 2º - Os prazos acima passarão a vigorar a partir da data da assinatura da escritura de doação, quando também será firmado um compromisso bilateral que fará parte integrante da escritura de doação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JUNHO DE 1.981.

*Edição de 20/06/81*



A P R O V A Ç Ã O

Os Vereadores à Câmara Municipal de Terenos reunidos em sessão ordinária desta data, aprovam o Projeto de Lei nº 13/81, de 05 do corrente mês de junho, encaminhado juntamente com a Mensagem nº 6/81, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal para doar uma área de terras da Refrigerantes Bravesul Lt. A aprovação do Projeto de Lei deu-se pela votação unânime dos nobres Edís, transformando-se em Lei Municipal nº 468.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE JUNHO DE 1.981.

*Antônio Rodrigues*  
*João Maria de Oliveira Melo*  
*Francisco de Assis*  
*Abelardo Augusto Costa*  
*Agemiro Francisco de Aguiar*  
*Also J. Velloso*  
*Vilto P. P. P.*